

**LEI N° 2562 DE 07/05/90**

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE  
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a converter em abono pecuniário 20(vinte) dias de férias à funcionária JALDA SENHORINHA DE OLIVEIRA e 01(um) período ao funcionário BOULANGER BORSATO, ambos referentes a 1.989/1.990, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar o pagamento de uma só vez ou em parcelas, segundo disponibilidades financeiras.

§ Único: O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a conhecimento e execução da presente Lei pertencer, cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de maio de 1990.  
Prefeito Municipal